

L E I N. 9.636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar nas unidades de atendimento de urgência e hospitais municipais o acolhimento e a “Triagem classificatória de Riscos”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a implantar nas unidades de atendimento de urgência e nos hospitais municipais o acolhimento e a “Triagem classificatória de Riscos”.

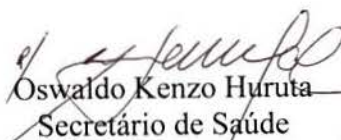
Parágrafo único. A implantação deverá ocorrer em conformidade com a Portaria n.º 2048/2002 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde

Luiz Ricardo de Souza
Secr. Mun. Adjunto de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 286/2017, de autoria do Vereador Dr. Elton)